

	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b> <b>PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES</b> <b>PARNA Sete Cidades/ICMBio</b> Parque Nacional de Sete Cidades, - Piracuruca - CEP 64260000 Telefone: (86)33431342
---	--

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de recursos para uma estação de monitoramento de câmeras para que seja utilizado no Parque Nacional de Sete Cidades, localizado em Piracuruca/PI e Brasileira-PI, conforme especificações descritas neste Projeto Básico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Monitoramento da unidade de conservação, com câmeras situadas em locais dentro do parque e controle do tráfego feito nos portões, contribuindo para a segurança do acesso de entrada e saída da unidade.

2.2 A implementação e instalação será feita pelos alunos e estagiários da UESPI - Campus Piriipiri e PARNA Sete Cidades, através de um termo de cooperação técnica existente entre as duas instituições.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Aquisição de uma estação de monitoramento.

### 4. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

GRUPO	ITENS	PRODUTO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	01	Tp-link Antena Cpe210 2.4ghz 9dbi Outdoor 300mbps	03	R\$ 304,12	<b>R\$ 912,36</b>
	02	Camera Externa Luatex 1080p Wifi Hd Cartão Sd Full Hd	04	R\$ 350,04	<b>R\$ 1.400,16</b>
	03	TC03-940 HD Wildlife Trail Camera	04	R\$ 421,18	<b>R\$ 1.684,72</b>
	04	Ubiquiti Airmax Rocket M5 Mimo 5.8	04	R\$ 639,53	<b>R\$ 2.558,12</b>
	05	Litebeam M5 Ubiquiti 23dbi Lite Beam Airgrid Nano	02	R\$ 379,20	<b>R\$ 758,40</b>
	06	Câmera Ip Wifi, Sem fio, Externa Full HD 1080p 30 mts Entrad. Crt. 128gb	01	R\$ 387,33	<b>R\$ 387,33</b>
	07	Painel Placa Solar 50w Inmetro + Controlador Carga 20a	03	R\$ 475,45	<b>R\$ 1.426,35</b>
	08	Bateria 12v 9ah Moura	03	R\$ 194,34	<b>R\$ 583,02</b>
	09	Micro Sd Ultra 32gb Classe10 80mbs	10	R\$ 103,50	<b>R\$ 1.035,00</b>
	10	Cabo de Rede Furukawa CAT.5E (caixa com 305 Metros)	03	R\$ 527,33	<b>R\$ 1.581,99</b>

<b>11</b>	Conector Rj45 Cabo Rede Cat 5e Kit 100 Unidades Rj 45 Lan	01	R\$ 78,71	<b>R\$ 78,71</b>
<b>12</b>	Alicate MD9 para Crimpagem RJ45/RJ11 com Catraca	01	R\$ 136,55	<b>R\$ 136,55</b>
<b>13</b>	Testador De Cabos De Telefonia E Rede Rj45 Rj11 Teste De Crimpagem De Rede Lan	01	R\$ 108,43	<b>R\$ 108,43</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>				<b>R\$ 12.651,14</b>

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do material deverá acontecer na Unidade de Conservação.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Na Unidade de Conservação. Parque Nacional de Sete Cidades/ Piracuruca-PI

## 7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser

executado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 O serviço será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Programar, de comum acordo com a contratada, o período de execução dos serviços e informar, por escrito, ao Chefe do setor, com antecedência mínima de 72

(setenta e duas) horas.

8.2 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Projeto Básico.

8.4 Verificar a prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5 Comunicar à contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

8.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor indicado.

8.7 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto

Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Prestar os serviços no prazo máximo determinado e executá-los conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao

perfeito cumprimento dos serviços.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os

serviços efetuados em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução dos serviços os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6 Apresentar à contratante relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados

por meio de crachá.

9.7 Responsabilizar-se pelos equipamentos, durante o período que estiverem em seu poder.

9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência

não transfere responsabilidade à Administração.

9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.11 A contratada fica obrigada a observar as práticas de sustentabilidade ambiental que lhe competirem, na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, regula a matéria, objeto do questionamento, nos artigos 72 e 78, inciso VI.

O artigo 72 dispõe que: “O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

O artigo 78 comanda “Constituem motivo para rescisão do contrato: VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Havendo no edital ou no contrato administrativo disposição que vede a fusão, a cisão e a incorporação, impõe-se a rescisão do contrato administrativo, observado o devido processo legal.

11.2 Possibilidade, em tese, da celebração de termo aditivo de alteração subjetiva contratual diante de fusão, cisão ou incorporação não previstas no edital e no contrato administrativo regido pela Lei n.º 8.666/93, desde que atendidos, mediante exame motivado do gestor público em cada caso concreto, os seguintes requisitos gerais: a) observância pela nova empresa dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; b) manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; c) inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e d) anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este Instituto designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial da execução do serviço de entrega dos bens, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes

sanções:

I. Advertência;

II. multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade

ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução

Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.2 Observar que a utilização de veículos no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.666, de 16 de junho de 1998.

14.3 Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS

(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados,

conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10.

14.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

14.5 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos

recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06.

Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

14.6 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de

tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como também evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência

Energética nº 10.295/01.

14.7 Obedecer ao estabelecido no Decreto nº 4.131/02 e nas Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

14.8 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA,

e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e

segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

14.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

## 15. DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Justo do Nascimento Neto, Chefe de UC**, em 15/10/2018, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3998695** e o código CRC **CC0FC81B**.